



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA SRP N.º 07/2016

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – **CPL** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Concorrência para Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, que será regida pela Resolução Senac 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 20/04/2016

HORA: 14 horas

LOCAL: SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, ED. Sia Centro Empresarial Cobertura "C" – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de cartuchos e toners, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Materiais.
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.
- c) **Anexo III** – Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8843 www.senacdf.com.br

- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema Fecomércio**;
- c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia**.

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia**.

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 - Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e

b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela EC nº 20/1998, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo II**, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** da sede da licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

5.3 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA SRP N.º 07/2016

OBJETO:

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

5.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.6 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

5.7 - Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da **CPL**.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

6.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

6.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

6.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

6.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

6.2 - A **CPL**, caso julgue necessário, solicitará esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

6.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA SRP N.º 07/2016

OBJETO:

7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a fase de credenciamento, momento em que serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE "A")** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")**, na data, local e horário especificados no item 1.

7.2 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pela CPL pelos licitantes presentes, em momento oportuno.

7.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação, afixando-o no Quadro de Aviso, localizados no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, ED. Sia Centro Empresarial Cobertura "C" – Brasília – DF e no site www.senacdf.com.br.

7.5 - A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será facultado à **CPL** utilizar a prerrogativa prevista no Art. 16 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente das propostas financeiras, classificando os proponentes, e só então proceder à abertura do envelope da habilitação da licitante classificada como o primeiro menor preço.

7.8 - Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço.



7.9 - Caso ocorra empate nas condições de fornecimento, entre 02 (dois) ou mais licitantes, a **CPL** comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.

7.10 - Não havendo Licitante, para o sorteio a **CPL** reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.

7.11 - As decisões relativas a este Ato Convocatório serão divulgadas no mural do **Senac-DF**, localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, ED. Sia Centro Empresarial Cobertura "C" – Brasília - DF, CEP 71.200-030 e no site www.senacdf.com.br.

7.12 - A **CPL** poderá, no interesse do **Senac-DF**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo fixado pela **CPL**.

7.13 - Concluída esta fase, a **CPL** lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes.

7.22 - Concluída as fases da análise das propostas e definida a ordem de classificação, a **CPL** poderá, a seu critério, solicitar às empresas amostras dos materiais ofertados, para análise técnica.

7.23 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas;

7.24 - Após análise das amostras apresentadas, a **CPL** convocará todas as licitantes que participaram do processo para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais e, por conseguinte, das propostas.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1 - As amostras serão solicitadas às empresas classificadas na etapa de lances verbais e deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Informática Gerencial – NIG, no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, ED. Sia Centro Empresarial Cobertura "C" – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após recebida a comunicação.

8.2 - Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto para análise técnica;

8.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

8.4 - Se a amostra apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.5 - Se a amostra apresentar divergência em relação a algum item da especificação constante deste Edital o da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.6 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante deste Edital;

8.7 - Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.8 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

8.9 - Critérios para análise das amostras:

8.9.1 - análise visual da amostra, visando constatar se os cartuchos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:

- a) vazamento de *toner* no cilindro OPC;
- b) vazamento de *toner*, ou tinta, nas engrenagens;
- c) oxidação nas partes metálicas;
- d) ranhuras e/ou sinais de lixamento nos contatos, na carcaça, no logotipo/marca/características/detalhes, no chassis e na parte interna do cilindro, bem como danificação no chassis do produto e furos na carcaça;
- e) Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- f) rachaduras nas partes plásticas;
- g) arranhões;
- h) Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- i) Sinais de derretimento;
- j) Sinais de raspagem nas laterais;
- l) Sinais de vazamento;
- m) Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- n) Existência de furo no reservatório de *toner*;

Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

8.9.2 - realização de testes para:

- a) aferir a configuração do produto junto às informações do fabricante, ou seja, o número de série impresso no material com o que vem e/ou sai registrado na impressão de teste;
- b) aferir a qualidade de impressão (mediante a realização de testes).

8.10 - As licitantes poderão retirar as amostras, após 10 (dez) dias da comunicação do resultado da licitação. As amostras que não forem retiradas após 30 (trinta) dias da comunicação do resultado, serão descartadas, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8843 www.senacdf.com.br



9.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

9.2 - Caberá ao Senac-DF decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

9.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a **CPL**, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao@senacdf.com.br ou telefone 3313-8843 ou 3214-3035.

9.6 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac - DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido ao Diretor Regional do Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695 Ed. Sia Centro Empresarial Cobertura C, SIA - DF CEP 71200-030, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

10.2 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo III**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação.

11.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

11.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

11.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

11.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a



não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou cobrado judicialmente.

8.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.3 - Somente será efetuado o pagamento aos materiais solicitados na Ordem de Compra/Serviço – **ODC/S**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.2 - Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

14.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pela **CPL**.

14.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão, a análise do processo ficará restrita à **CPL**.

14.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

14.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

14.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

14.13 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.



14.14 - Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

Brasília, de março de 2016

Alexandre Chitarrelli Torres
Núcleo de Infraestrutura, Licitação e Suprimento
Senac – DF

CONCORRÊNCIA SRP N.º 07/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNT.	TOTAL
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000; - CÓDICO: C4906A; - PRETO	UNID.	15	166,64	2.499,55
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000; - CÓDICO: C4907A; - CIAN	UNID.	15	128,70	1.930,55
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000; - CÓDICO: C4908A; - MAGENTA	UNID.	15	128,70	1.930,55
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000; - CÓDICO: C4909A; - AMARELO	UNID.	15	128,52	1.927,80
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3320/3420; - CÓDICO: C8727A; - PRETO	UNID.	30	106,20	3.186,10
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3320/3420; - CÓDICO: C8728A; - COLORIDO	UNID.	20	138,35	2.766,93
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660; - CÓDICO: CC656A; - 901 COLORIDO	UNID.	10	127,51	1.275,10
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660; - CÓDICO: CC653AL; - 901 PRETO	UNID.	30	206,14	6.184,10
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ALL IN ONE PRINTE C4680; - CÓDICO: 60 XL - CC641WB; - PRETO	UNID.	12	184,94	2.219,28
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ALL IN ONE PRINTE C4680; - CÓDICO: 60 XL CC644WB; - COLORIDO	UNID.	12	167,86	2.014,36
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 400 M401DN ; - CÓDICO: 80A - CF280A; - PRETO	UNID.	20	579,56	11.591,13
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 400 M401DN ; - CÓDICO: 80X - CF280X; - PRETO	UNID.	25	870,83	21.770,75
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K550 - C8157A ; - CÓDICO: C9385AL	UNID.	35	120,94	4.232,78
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K550 - C8157A ; - CÓDICO: C9386AL; - CIANO	UNID.	30	90,61	2.718,30
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K550 - C8157A ; - CÓDICO: C9388AL; - AMARELO	UNID.	30	94,44	2.833,30
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K550 - C8157A ; - CÓDICO: C9387AL; - MAGENTA	UNID.	30	90,61	2.718,30
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRO 8600, CÓDICO CN046AL(1.500 PAGINAS) COR CYAN	UNID.	45	275,20	12.384,00
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRO 8600, CÓDICO CN048AL,(1500 PAGINAS) ,COR YELLOW	UNID.	45	275,20	12.384,00
19	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRO 8600 , CÓDICO CN045AL (2.500 PÁGINAS) BLACK	UNID.	80	284,79	22.783,47
20	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PRO 8600 , CÓDICO CN047AL 1.500 PÁGINAS) MAGENTA	UNID.	45	325,20	14.634,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

21	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680 - CB071A ; - CÓDIGO: CB334AL; - PRETO	UNID.	20	250,27	5.005,33
22	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680 - CB071A - CÓDIGO: C9352AB; - TRICOLOR -QUALIDADE.	UNID.	20	230,23	4.604,67
23	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO X476,971 CIANO - CN622AM	UNID.	30	366,22	10.986,50
24	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO X476, 970 PRETO CÓDIGO CN621AM	UNID.	35	351,38	12.298,18
25	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PRÓ X476, 971 AMARELO - CÓDIGO CN624AM	UNID.	30	366,22	10.986,50
26	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PRÓ X476, 971 MAGENTA - CÓDIGO CN623AM	UNID.	30	366,22	10.986,50
27	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 4015N/4515N - CÓDIGO: CC364A; - PRETO	UNID.	30	1.033,52	31.005,60
28	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320 -CÓDIGO: Q5949X; - PRETO	UNID.	20	1.353,54	27.070,73
29	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2600N -CÓDIGO: Q6000A; - PRETO	UNID.	30	565,72	16.971,60
30	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2600N -CÓDIGO: Q6001A; - CIAN	UNID.	20	591,76	11.835,27
31	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2600N -CÓDIGO: Q6002A; - AMARELO	UNID.	20	592,16	11.843,27
32	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2600N -CÓDIGO: Q6003A; - MAGENTA	UNID.	20	592,16	11.843,27
33	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2400/2420 -CÓDIGO: Q6511A (6.500 CÓPIAS); - PRETO	UNID.	10	891,02	8.910,20
34	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2400/2420 -CÓDIGO: Q6511X (13.000 CÓPIAS); - PRETO	UNID.	10	1.331,88	13.318,83
35	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3005/3005N -CÓDIGO: Q7551A (6.500 CÓPIAS); - PRETO	UNID.	10	835,53	8.355,30
36	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3005/3005N -CÓDIGO: Q7551X (13.000 CÓPIAS); - PRETO	UNID.	10	1.278,41	12.784,07
37	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1300 - Q1334A - CÓDIGO: Q2613A; - PRETO	UNID.	4	521,37	2.085,48
38	TONER PHASER 4600/4620/4622,DMO - CÓDIGO 106R01536 - IMPRESSORA HIGH CAPACITY	UNID.	30	850,45	25.513,60
39	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6700 DN , PRETO , CÓDIGO 106R01526	UNID.	25	1.029,57	25.739,17
40	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6700DN, CIANO, CÓDIGO 106R01523.	UNID.	20	762,67	15.253,33
41	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6700DN, MAGENTA, CÓDIGO 106R01524	UNID.	20	850,67	17.013,33
42	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6700DN, AMARELO, CÓDIGO 106R01525	UNID.	20	888,67	17.773,33
43	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, CÓDIGO 12A8425 PRETO	UNID.	20	1.037,39	20.747,73
44	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1215-CÓDIGO: CB540A; - PRETO	UNID.	15	436,90	6.553,55

45	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1215 -CÓDIGO: CB541A; - CIANO	UNID.	10	413,99	4.139,87
46	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1215 -CÓDIGO: CB542A; - AMARELO	UNID.	10	415,65	4.156,53
47	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1215 -CÓDIGO: CB543A; - MAGENTA	UNID.	10	413,99	4.139,87
48	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MC2362W,COR CIANO, 3.000 PÁGINAS, CÓDICO 44469703	UNID.	35	589,37	20.628,07
49	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MC2362W, COR MARGENTA, 3.000 PÁGINAS, CÓDICO 44469702	UNID.	35	580,49	20.317,03
50	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MC2362W COR PRETA, 3.500 PÁGINAS, CÓDICO 44469801	UNID.	50	611,63	30.581,67
51	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA MC2362W COR AMARELO, 3.000 PÁGINAS, CÓDICO 44469701	UNID.	35	525,63	18.397,17
52	TONER PARA IMPRESSORA HP, LASERJET P2035/P2055, CÓDICO CE505A	UNID.	20	535,65	10.712,93
53	TONER PARA IMPRESSORA HP M1120 MFP, M1522 MFP e P1505, 36A, PRETO, CÓDICO: CB436A	UNID.	35	496,99	17.394,53
54	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 4150CDN, CÓDICO TN-315BK, PRETO, 6.000 PÁGINAS	UNID.	45	478,29	21.522,90
55	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 4150CDN, CÓDICO TN-315C, CIANO, 3.500 PÁGINAS	UNID.	35	529,87	18.545,57
56	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 4150CDN, CÓDICO TN-315M, MAGENTA, 3.500 PÁGINAS	UNID.	35	529,87	18.545,57
57	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 4150CDN, CÓDICO TN-315Y, AMARELO, 3.500 PÁGINAS	UNID.	35	539,54	18.883,90
58	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5472DWT, PRETO,CÓDICO TN 3332	UNID.	35	419,95	14.698,37
59	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W, CÓDICO CE285A, PRETO	UNID.	20	416,32	8.326,40
60	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA, MODELO MB491+, CÓDICO 44917601 (12.000) PÁGINAS	UNID.	50	414,35	20.717,67
61	TONER PARA IMPRESSORA HP HP BUSINESS INKJET 2800 PCL6 - MODELO C8174A -CÓDIGO: C4837AL; - MAGENTA	UNID.	20	227,07	4.541,40
62	TONER PARA IMPRESSORA HP HP BUSINESS INKJET 2800 PCL6 - C8174A -CÓDIGO: - C4836A; - CIANO	UNID.	20	216,05	4.321,07
63	TONER PARA IMPRESSORA HP HP BUSINESS INKJET 2800 PCL6-MODELO C8174A -CÓDIGO: - C4844A; - PRETO	UNID.	30	232,39	6.971,60
64	TONER PARA IMPRESSORA HP HP BUSINESS INKJET 2800 PCL6 - MODELO C8174A -CÓDIGO: C4838A; - YELLOW	UNID.	20	227,07	4.541,40

OBS.: Caso o vencedor do certame apresente proposta de cartucho compatível/similar ao do original do fabricante do equipamento, é obrigatória a apresentação de laudo de lavra de laboratório certificado, atestando a qualidade e a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.



CONCORRÊNCIA SRP N.º 07/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).



CONCORRÊNCIA SRP N.º 07/2016

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8843. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços N.º 07/2016, registrar os preços para eventual aquisição de, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cartuchos e toners, descrição, marca e preços relacionados a seguir Preços Registrados e Empresas Fornecedoras:

2 - FORNECEDORES

1), com sede na, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8843 www.senacdf.com.br

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Compra/Serviço - **ODC/S**, emitido pela Divisão de Administração e Finanças - DAF, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na totalidade da **ODC/S**, rigorosamente dentro das condições previstas no **Anexo I** - Especificação dos Materiais, com a marca cotada na proposta.

5.2 - A entrega dar-se-á no local indicado na **ODC/S**, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do **ODC/S**, sendo que o prazo para entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos.

5.3 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

6 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

6.1 - Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega.

6.2 - Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará o produto e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

6.3 - Conferir todos os materiais no ato do recebimento.

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos materiais solicitados no **ODC/S**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no item 5.2, desta Ata de Registro de Preços.

7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos materiais solicitados.

7.3 - Manter os preços dos materiais durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao **Senac-DF**.

7.7 - Manter assistência técnica na Região de Brasília, durante a vigência da garantia do equipamento.

7.8 - Substituir o cartucho/toner nos casos de defeitos de fabricação ou de mal funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis.

7.9 - Responsabilizar pelos eventuais danos ocasionados nas impressoras, gerados por defeitos de fabricação ou ocasionados pela baixa qualidade dos produtos.

8 - SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou cobrado judicialmente.

8.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional do Senac e do SESC, bem como seus regionais que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;



III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília, de de 2016

Luiz Otávio da Justa Neves

Diretor Regional do Senac-DF

Adelmir Araújo Santana

Presidente do Conselho Regional do Senac-
DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____